

**PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022**

Data de Abertura: 10/11/2022 às  
 10:00 no sítio  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Objeto**

Aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) destinados a atender ao Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, localizado no Anexo III, 1º pavimento, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão

**Valor estimado**

R\$ 134.772,13 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e treze centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

\* Telefones para agendamento da vistoria: (98) 3261-6279 e (98) 3261-6270/6269

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XX) \***

**Requisitos Básicos:**

- a) SICAF ou documentos equivalentes
- b) Certidão CNJ
- c) Certidão CNJ
- d) Certidão do Portal da Transparência
- e) Certidão CNDT
- g) Certidão TCU
- h) Certidão negativa de falência

**Requisitos Específicos:**

- a) Qualificação Econômico-Financeira
- b) Qualificação Técnico-Operacional

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem ?	Critério de Sustentabilidade
NÃO	NÃO	NÃO	- SIM

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

**Pedidos de Esclarecimentos**

Até 18hs do dia 07/11/2022 para o endereço  
[colicacao@tjma.jus.br](mailto:colicacao@tjma.jus.br)

**Impugnações**

Até 18hs do dia 07/11/2022 para o endereço  
[colicacao@tjma.jus.br](mailto:colicacao@tjma.jus.br)

**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (adicionar link do TJMA)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 10 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP 65010-190, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020 de 21 de setembro de 2020, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### **1 DO OBJETO**

- a) O objeto da presente licitação é o Registro de Preços objetivando a Aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) destinados a atender ao Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, localizado no Anexo III, 1º pavimento, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital
- b) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do Edital.

### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo

2.2. O **LOTE/GRUPO 01** é de participação livre a todas empresas, independentemente do seu porte.

2.3. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

- a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.4. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou

quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

2.5. A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.6.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.6.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e Referencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.9. O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.

2.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Maranhão, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

f) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme artigos 1º, 2º, inciso VI e artigo 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

### **4. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a

descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca do material e/ou produto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

4.1.1. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

4.1.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por grupo, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

4.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Após o cadastro da proposta eletrônica, conforme item anterior, a licitante também deverá anexar, exclusivamente em campo próprio do sistema Comprasnet, a proposta de preços, conforme o item 9, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 10.2.1, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.2. As licitantes podem deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.4. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão DE CONHECIMENTO PÚBLICO, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

6.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. As propostas terão a descrição do objeto, valor e eventuais anexos disponíveis na internet.

6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Classificadas as **propostas, o Pregoeiro dará início à fase** competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.6 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.8. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.9. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.10, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 (cinco) minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.17. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. a) as empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será escolhida mediante sorteio a ser realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme disposto no § único do art. 37 do Decreto 10.024/2019.

7.19 Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

7.20. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.20.2. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) O sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 7.20.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

7.22. O disposto no subitem 7.20.1. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

## **8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.4. Não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados através de planilhas, notas fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, fretes, etc.

### **Serão desclassificadas:**

- a) As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;
- b) As propostas que não apresentam as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração

**Se houver indícios de inexecuibilidade** da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei Nº. 8.666/93**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à licitante, para no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação e Contratos, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos dos itens/serviços com indícios de inexecuibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Apresentação de outros contratos que a licitante mantém e/ou manteve com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Apresentação de notas fiscais dos serviços fornecidos pela licitante em outros contratos;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- f) A Divisão de Arquitetura poderá requerer à Comissão de Licitação a efetivação das diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas e lances ofertados, devendo as licitantes apresentarem as provas que fundamentem o requisitado.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas com tolerância de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

8.7. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação, conforme item 10.

8.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

8.10. O Pregoeiro poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.11. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no SISTEMA, para a Coordenadoria de Licitação e Contratos no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190

8.12. Por fim, faz-se necessário o acompanhamento de todo o procedimento licitatório, pois no **momento da homologação deste certame** o sistema encaminhará um e-mail a todos os fornecedores que cumprem os requisitos delineados e a autoridade competente disporá, no Sistema Comprasnet, da ferramenta de Cadastro de Reserva, no qual será informado a data/hora FIM do Cadastro.

8.13. Após a homologação da licitação, serão registrados os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

8.13.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

8.13.2. Se houver mais de um licitante na situação descrita no subitem 8.13.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.13.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do citado Decreto.

8.14. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme item 9.2., deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **no prazo de 2 (duas) horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos.**

9.1.1. Ainda será facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) adotar como referência o modelo apresentado no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços que se encontra anexo ao Termo de Referência (ANEXO V deste Edital) ;
- b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada;
- c) especificar de forma clara os materiais oferecidos, com indicação expressa de marca, obedecidas as especificações contidas neste edital;
- d) consignar o preço unitário e o total do material em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) consignar prazo de entrega dos materiais não superior a 90 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do TJMA;
- f) consignar prazo de garantia de, pelo menos, 2 (dois) anos, contado a partir do recebimento definitivo por parte do TJMA, conforme item 11 do ANEXO V – Termo de Referência.
- h) encaminhar Declaração de Inexistência de Nepotismo (Declaração de não parentesco), conforme Anexo I deste edital;
- j) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

9.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**9.4. O TJMA adotará o valor de R\$ 134.772,13 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e treze centavos) como limites para aquisição.**

9.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.7. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. A habilitação dos licitantes será realizada por meio da verificação dos documentos elencados no subitem 10.9 do edital e da consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Caso a licitante não tenha habilitação obrigatória válida no SICAF, deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, conforme subitem 5.1 do edital, os documentos que supram tal habilitação. São eles:

10.2.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.2.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.2.3.1 - Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

10.2.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a)Publicados em Diário Oficial ou;

b)Publicados em jornal de grande circulação ou;

c)Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d)Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10.3. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

10.3.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

10.3.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

10.4. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5. A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

10.6. No caso de inabilitação por conta de irregularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira, constatada quando da consulta no SICAF, cuja comprovação seja infrutífera por meio dos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões e documentos, será facultada a licitante a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

10.6.1. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

10.7.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.2.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 10.7.1 do edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 10.7.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.4. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, no prazo estabelecido no subitem 10.1 do edital.

10.8 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante **comprovando que executou o fornecimento envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com características similares ou superiores ao objeto licitado.** O mencionado

documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros. **Se a Administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.**

b) **DECLARAÇÃO FORMAL** informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de Referência.

c) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente na Divisão de Arquitetura, por meio do contato Giovana Barreto Vieira Sousa ([gbvsousa@tjma.jus.br](mailto:gbvsousa@tjma.jus.br)), no telefone (98) 3261-6279 ou através da Diretoria da Engenharia, por meio dos telefones (98) 3261- 6270/ 3261-6269. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

Obs.: **Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

10.9. **Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:**

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.

10.9.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10. A licitante melhor classificada deverá apresentar, também, os seguintes documentos, não abrangidos pelo SICAF:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no SICAF, concernente à qualificação econômico financeira, esteja inválida ou inexistente.

b) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido:

OBSERVAÇÃO: será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido.

10.11. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.12. A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico [colitacao@tjma.jus.br](mailto:colitacao@tjma.jus.br);

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.1.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos à licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico [colitacao@tjma.jus.br](mailto:colitacao@tjma.jus.br);

13.1.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

13.1.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

13.2. O envio dos e-mails de impugnação e/ou questionamentos deverão obedecer o limite máximo de 8 MB (oito megabytes). Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.

13.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do SISTEMA, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do TRIBUNAL, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

14.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

16.1. Ao Tribunal de Justiça do Maranhão fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o item 11 do ANEXO V - Termo de Referência.

16.2.1. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura verificar a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II e 87, da Lei nº 8.666/93);

16.2.1.1. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, no ato da assinatura do contrato, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

16.4. O TJMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (i/365) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

16.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

17.2. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:  $P_n = I_n \times P_o$  Onde:  $P_n$  = Preço do mês desejado  $P_o$  = Preço relativo à proposta inicial  $I_n$  = índice do mês desejado para atualização  $I_o$  = índice do mês da proposta inicial.

17.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação pela **CONTRATADA**.

17.2.2. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

17.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.2.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.2.6. Para a **CONTRATADA** ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a **CONTRATADA** fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

## **18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contrarrecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas; Obs.: Após recebimento da Notificação a **CONTRATADA** se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

18.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

18.1.3. Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

18.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

18.2 Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido à incidência de má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

18.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de que o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

19.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

19.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

19.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

19.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

20.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do

menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

20.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber

20.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

20.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **21. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

21.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

21.2 Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

21.3 A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

## **22. DO TERMO DE CONTRATO**

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.4.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.4.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

22.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.10. A Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização será encaminhado para o e-mail indicado pela **CONTRATADA**;

22.11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos equipamentos.

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO V** deste edital.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO V** deste Edital.

### **25. DA GARANTIA DO BEM**

25.1. Os critérios de garantia estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO V** deste Edital.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

26.2. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

26.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

26.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

26.5. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

26.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

- 26.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- 26.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 26.6.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados aos demais interessados via SISTEMA.
- 26.7. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.
- 26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 26.9. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Minuta da Nota de Empenho, IV - Modelo de Notificação, Anexo V e Anexo V - Termo de Referência.

São Luís, 18 de outubro de 2022.

**Ricardo Luis Carneiro Jovino da Silva**  
Pregoeiro TJMA

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA**

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

**Art. 1º** *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

**Art. 2º** *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

**VI** - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX/ 2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA XXXXXX**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilacqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX – SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA** \_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 39.890/2021, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis projetados destinados ao Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo do Anjos localizado no Anexo III, 1º pavimento, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais.**

GRUPO 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
	<b>RECEPÇÃO</b>		
1	Bancada de trabalho - <b>B1</b> (Em “U” com três dimensões: L=2,36 x A=0,75 x P=0,60m/ L=1,80 x A=0,75 x P= 0,60m/ L=1,72 x A=0,75 x P= 0,70m) em MDF (esp. mín.= 22mm) com acabamento em laminado Gianduia (Duratex) ou similar, tampo em MDF 40mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto. Painéis frontal e lateral da bancada com acabamento no mesmo material.	und	1,00

2	Armários inferiores – <b>A1</b> (dimensões: L=1,38m x A=0,71m x P=0,60m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. 02 portas de correr em MDF c/ acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar, puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda com 01 prateleira interna e 02 prateleiras no canto com o mesmo acabamento. Ver projeto anexo.	und	1,00
3	; – <b>A2</b> (dimensões: L=1,10m x A=0,71m x P=0,60m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. 01 porta de correr em MDF c/ acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar, puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda com 01 prateleira interna e 02 prateleiras no canto com o mesmo acabamento. Ver projeto anexo.	und	1,00
4	Armário suspenso – <b>AS1</b> (dimensões: C=2,20m x A=0,95m x P=0,35m) em MDF com 04 portas de abrir, 01 nicho (C=1,10m x A=0,40m x P=0,34m) e 01 prateleira (C=2,60m x p=0,35m) com espessura de 40mm. Caixaria em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00
5	Painel p/ Tv – <b>P1</b> (dimensões: C=1,40 x A=2,65m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar, com 03 frisos de 10 x 5mm. Ver projeto anexo.	und	1,00
	<b>GABINETE</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
6	Mesa de trabalho em L – <b>M1</b> (dimensões: L=2,40m x A=0,76m x P=0,80m/ L=1,70m x A=0,71m x P=0,50m) com tampo e perna em mármore Bege Bahia A REFORMAR. Móvel de apoio com estrutura em mdf com espessura mínima de 22mm com acabamento em lam. texturizado Areia (Guararapes) ou similar com 02 nichos, 01 porta de abrir e 04 gavetas com acabamento em lam. texturizado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	1,00
7	Estante - <b>E1</b> (dimensões: L=1,07 x A=2,10 x P=0,50m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) com um armário inferior com 01 porta de abrir com 01 prateleira interna, puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda e bancada em L p/ colocação de frigobar. Prateleiras com espessura mínima de 25mm. Nicho superior em lam. Areia (Guararapes) ou similar (dimensões: L=1,04 x A=0,47 x P=0,34m) e fundo em lam. Brise (Duratex). Ver projeto anexo.	und	1,00

8	Painel p/ TV – <b>P2</b> (Em “L” com duas dimensões: L=1,07 x A=0,44m/ L=2,08 x A=1,62m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar, 01 prateleira e=40mm (dimensões: L=3,15 x P=0,35m) e painel superior (dimensões: L= 3,15 x A=0,46m) com acabamento em lam. amadeirado Brise (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00
9	Estante - <b>E2</b> (dimensões: L=2,23 x A=2,50 x P=0,55m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário inferior com 01 porta de abrir com 01 prateleira interna, 02 nichos e 04 gavetas com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. 01 porta alta com cabideiro para toga com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras em lam. Gianduia (Duratex) ou similar (sendo 01 com cava para colocação de fita de led) com espessura mínima de 25mm, 02 nichos superiores em lam. Areia (Guararapes) ou similar (dimensões: L=1,04 x A=0,47 x P=0,34m) e fundo em lam. Brise (Duratex) e lam. Carvalho Hannover (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00
10	Poltronas – <b>PT1</b> (dimensões: L=0,90 x P=0,78m) A SUBSTITUIR estofado existente por couro sintético na cor caramelo, mediante apresentação de amostra. Ver projeto anexo.	und	2,00
11	Frigobar – <b>F1</b> (dimensões: L=0,48 x P=0,52 x A=0,88m) A ADESIVAR na cor grafite. Ver projeto anexo.	und	1,00
	<b>ASSESSORIA</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
12	Mesa de trabalho em “U” – <b>M2</b> (dimensões: L=1,20 x A=0,75 x P=0,70m) em mdf com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar com tampo sobreposto em vidro inc. 6mm. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	6,00
13	Gaveteiro com rodízios – <b>G1</b> (dimensões: L=0,40m x A=0,58m x P=0,45m) com estrutura em MDF (espessura mínima de 18mm) em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar com 03 gavetas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	7,00
14	Estante - <b>E3</b> (dimensões: L=2,24 x A=2,50 x P=0,50m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário inferior com 02 portas de abrir com 01 prateleira interna e 04 gavetas com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. 02 portas altas com 05 prateleiras internas com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras em lam. Gianduia (Duratex) ou similar com espessura mínima de 25mm. Ver projeto anexo.	und	1,00

15	Estante - <b>E4</b> (dimensões: L=3,28 x A=2,97 x P=0,55m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário com 01 porta de abrir inferior para guarda de garrafão de água mineral e 01 porta de abrir superior com acesso a geláguia. 02 portas altas com 04 prateleiras internas com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras (sendo 01 com cava para colocação de fita de led) com espessura mínima de 15mm e painel lateral em lam. Gianduia (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00
	<b>COPA</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
16	Armário inferior – <b>A3</b> Em “L” com duas dimensões: L=1,02 x A=0,75 x P=0,55m/ L=1,12 x A=0,75 x P= 0,55m) com estrutura em mdf ULTRA com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes). 01 porta de abrir de canto com dobradiças de abertura de 180º, 01 basculante invertido, 01 gavetão e 04 gavetas com frentes em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege. Ver projeto anexo.	und	1,00
17	Armário suspenso – <b>AS2</b> (dimensões: L=2,22m x A=1,10m x P=0,35m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar. 02 portas de abrir com 01 prateleira interna, 02 prateleiras e 01 nicho p/ microondas com profundidade de 45cm. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	nd	1,00
18	Painel lateral – <b>P3</b> (Em “L” com duas dimensões: A=1,99 x P=0,55m/ L=0,73 x P= 0,55m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e armário superior (dimensões: L=0,73 x A=0,60 x P= 0,55m) c/ acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00
19	Armário alto – <b>AA1</b> (dimensões: L=0,50m x A=2,44m x P=0,55m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar e porta em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege. 07 nichos internos para guarda de material de limpeza e ganchos laterais para colocação de vassouras. Ver projeto anexo.	und	1,00
	<b>WC GABINETE DESEMBARGADOR</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
20	Armários inferiores – <b>A4</b> (Dimensões: L=1,40m x A=0,61m x P=0,49m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba. 02 portas de correr em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege com 01 prateleira interna e prateleiras de canto em lam. Areia (Guararapes) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00

21	Prateleiras superiores – <b>PR1</b> (Dimensões: L=0,40m x P=0,15m) em MDF ULTRA com espessura de 30mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar. Ver projeto anexo.	und	2,00
22	Espelho – <b>EP1</b> (Dimensões: L=1,00m x A=1,64m/ L=0,40m x A=0,64m/ 02 peças L=0,40m x A=0,40m) lapidado prata 4mm colado sobre alvenaria. Ver projeto anexo.	und	1,00

1.2 A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada através de selos e/ou documentos.

1.3 A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.

1.4 Todos os puxadores deverão ser do tipo perfil embutido de alumínio permitindo aplicação de fita de borda, conforme especificações e dimensões em projeto. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável sendo que as dobradiças deverão ser do tipo copo curvas

1.5 Dever-se-á prever canaletas para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.

1.6 Os vidros das bancadas deverão ser de 6 mm, lisos e incolores com aplicação de película, quando especificado em projeto. O acabamento das bordas dos vidros para as bancadas e divisórias deverá ser reto (tipo lapidado) sem boleos ou chanfros maiores que 1,5 mm.

1.7 Os acabamentos, em laminado melamínico, deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE-MA, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Engenharia, e seu prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias

corridos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Os serviços serão realizados no Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, localizado no Anexo III, 1º pavimento, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão.

4.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pelo **CONTRATANTE**, compreendido no escopo:

- a) Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços;
- b) Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- c) **A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

4.3 Após a execução dos serviços, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados. **Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados, e que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse Termo.**

4.4 A montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia. .

4.5 Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do **CONTRATANTE** ou por conveniência para a Administração.

4.6 A **CONTRATADA** deverá relacionar o nome dos funcionários que trabalharão na montagem, bem como o número de documento de identificação, e repassá-los a fiscalização para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

5.1 A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento - O.F., a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA, que poderá ser enviada via e-mail à **CONTRATADA**, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados;
- c) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato);
- d) Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos trabalhos;
- e) Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirar o material das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
- g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, que estiverem de acordo, através do setor competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;
- b) Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos;
- e) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- f) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- g) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do **CONTRATANTE** ou pela unidade contemplada pelos trabalhos;
- h) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- i) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los;
- j) Substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- k) Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos;
- l) Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

- m) Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- n) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.
- o) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção das áreas de trabalho deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas. A proteção e segurança do pessoal envolvido na instalação dos móveis devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO MATERIAL**

8.1.Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento**, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório**(emitido após entrega do serviço, após a verificação do material e especificações técnicas) que será encaminhado à autoridade **CONTRATANTE**.

8.2.O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização(ateste de recebimento) e da fiscalização (ateste de recebimento do serviço) e representante legal do **CONTRATANTE**, após finalização e entrega dos trabalhos.

8.3.Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à **CONTRATADA**, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

8.4.O objeto será recebido definitivamente, em até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos serviços.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

9.2.A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA DEZ- DO PAGAMENTO

10.1 Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária.

10.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

10.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado

$$I=i/365 \quad I=(6/100)/365 \quad I=0,00016438$$

10.5 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

10.6 Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal e trabalhista atualizados da empresa no momento das solicitações de pagamento.

10.7 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.8 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA, ou ainda poderão ainda ser encaminhadas através do e-mail: [direngenharia@tjma.jus.br](mailto:direngenharia@tjma.jus.br) com cópia para [coengenharia@tjma.jus.br](mailto:coengenharia@tjma.jus.br).

10.9 Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de valor à **CONTRATADA**, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

11.2. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:  $P_n = I_n \times P_o$  Onde:  $P_n$  = Preço do mês desejado  $P_o$  = Preço relativo à proposta inicial  $I_n$  = índice do mês desejado para atualização  $I_o$  = índice do mês da proposta inicial.

11.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação pela **CONTRATADA**.

11.2.2. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.2.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.6. Para a **CONTRATADA** ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a **CONTRATADA** fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

### **CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber

12.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente

apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

### **CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO BEM**

13.1.A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das

ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.3.Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados a montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. Assim ficam indicados em Contrato, **na área de arquitetura**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os trabalhos, os servidores: **Giovana Barreto Vieira Sousa, Analista Judiciário – Arquiteta, matrícula 130278 (automático) e José Mário Santos Araújo, Analista Judiciário – Arquiteto, matrícula 99184 (substituto).**

Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; b) Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da **CONTRATADA** (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- c) Transmitir instruções à **CONTRATADA** sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- e) Notificar, sempre que necessário, a **CONTRATADA** nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- f) Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- g) Notificar a **CONTRATADA** sempre que observados erros na execução do contrato;

h) Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

14.2 A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

b) acompanhar sempre que necessário, juntamente com o fiscal, os trabalhos prestados pela **CONTRATADA** programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

c) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;

d) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;

e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

f) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**;

g) averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos neste Termo;

h) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

## **CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art 65. §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

15.2 As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros (a exemplo de fornecimento de vidros, espelhos e/ou pedras), mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

17.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

17.2 A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

17.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

17.4 A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

18.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contrarecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas; Obs.: Após recebimento da Notificação a **CONTRATADA** se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

18.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

18.3.1 Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

18.4 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

18.5 Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido à incidência de má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

18.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO**

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos recorrentes;

b) Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;

c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Contratante;

d) Paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante;

e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades/irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;

f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização dos trabalhos e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VINTE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

20.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 39890/2021– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 52/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2022.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**P/ CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X

Presidente do TJMA

**P/ CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

**ANEXO III**

**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO**

**1. Favorecido:**

**2. CNPJ:**

**3. PA de origem:**

**4. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2022**

Item	Descrição	Marca /Modelo	Elemento da despesa	Qtd	Valor unitário	Valor total

**5. Prazo e local para entrega:**

**6. Prazo de garantia:**

**7. Penalidades:**

**8. Documentação:** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar prova de regularidade relativa: a) à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS; b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CEF; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa da União – Receita Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Documentos abrangidos pelo SICAF, para as empresas inscritas nesse Sistema

**9. Aceitação e do Pagamento**

**10. Das Obrigações da Vencedora**

**11. Das Obrigações do TJMA**

**12. Foro competente**

**13. Legislação aplicável**

ANEXO IV

“Notificação”

**Notificante: (Fiscal)**.....

**Notificada:** .....

**Referente:** .....

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2022.

---

Fiscal do Contrato

Matrícula nº

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Em anexo Termo de Referência contendo 26 fls)**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## **1.0 OBJETO**

Aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) destinados a atender ao Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, localizado no Anexo III, 1º pavimento, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão, conforme especificações técnicas deste Termo.

## **2.0 JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de mobiliário planejado (sob medida), com a finalidade de melhor equipar o gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, contribuindo para o melhor desempenho de suas atividades.

Desse modo, por apresentar particularidades, é necessária a aquisição de móveis específicos, a serem fabricados conforme projeto, para atender padrões satisfatórios de qualidade, ergonomia e acessibilidade. Assim, com base nas necessidades levantadas foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a aquisição e montagem do mobiliário sob medida.

## **3.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/12.

## **4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) seguindo o projeto básico anexo.

Os materiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas a seguir:

#### 4.1. Quadro de especificações e planilha de custos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
<b>1</b>	<b>RECEPÇÃO</b>		
1.1	Bancada de trabalho - <b>B1</b> (Em "U" com três dimensões: L=2,36 x A=0,75 x P=0,60m/ L=1,80 x A=0,75 x P= 0,60m/ L=1,72 x A=0,75 x P= 0,70m) em MDF (esp. mín.= 22mm) com acabamento em laminado Gianduia (Duratex) ou similar, tampo em MDF 40mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto. Painéis frontal e lateral da bancada com acabamento no mesmo material.	und	1,00
1.2	Armários inferiores – <b>A1</b> (dimensões: L=1,38m x A=0,71m x P=0,60m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. 02 portas de correr em MDF c/ acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar, puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda com 01 prateleira interna e 02 prateleiras no canto com o mesmo acabamento. Ver projeto anexo.	und	1,00
1.3	Armários inferiores – <b>A2</b> (dimensões: L=1,10m x A=0,71m x P=0,60m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. 01 porta de correr em MDF c/ acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar, puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda com 01 prateleira interna e 02 prateleiras no canto com o mesmo acabamento. Ver projeto anexo.	und	1,00
1.4	Armário suspenso – <b>AS1</b> (dimensões: C=2,20m x A=0,95m x P=0,35m) em MDF com 04 portas de abrir, 01 nicho (C=1,10m x A=0,40m x P=0,34m) e 01 prateleira (C=2,60m x p=0,35m) com espessura de 40mm. Caixaria em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00
1.5	Painel p/ Tv – <b>P1</b> (dimensões: C=1,40 x A=2,65m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar, com 03 frisos de 10 x 5mm. Ver projeto anexo.	und	1,00

2	GABINETE	UND.	QUANT.
2.1	Mesa de trabalho em L – <b>M1</b> (dimensões: L=2,40m x A=0,76m x P=0,80m/ L=1,70m x A=0,71m x P=0,50m) com tampo e perna em mármore Bege Bahia A REFORMAR. Móvel de apoio com estrutura em mdf com espessura mínima de 22mm com acabamento em lam. texturizado Areia (Guararapes) ou similar com 02 nichos, 01 porta de abrir e 04 gavetas com acabamento em lam. texturizado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/	und	1,00

	aplicação de fita de borda. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.		
2.2	Estante - <b>E1</b> (dimensões: L=1,07 x A=2,10 x P=0,50m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) com um armário inferior com 01 porta de abrir com 01 prateleira interna, puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda e bancada em L p/ colocação de frigobar. Prateleiras com espessura mínima de 25mm. Nicho superior em lam. Areia (Guararapes) ou similar (dimensões: L=1,04 x A=0,47 x P=0,34m) e fundo em lam. Brise (Duratex). Ver projeto anexo.	und	1,00
2.3	Painel p/ TV - <b>P2</b> (Em "L" com duas dimensões: L=1,07 x A=0,44m/ L=2,08 x A=1,62m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar, 01 prateleira e=40mm (dimensões: L=3,15 x P=0,35m) e painel superior (dimensões: L= 3,15 x A=0,46m) com acabamento em lam. amadeirado Brise (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00
2.4	Estante - <b>E2</b> (dimensões: L=2,23 x A=2,50 x P=0,55m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário inferior com 01 porta de abrir com 01 prateleira interna, 02 nichos e 04 gavetas com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. 01 porta alta com cabideiro para toga com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras em lam. Gianduia (Duratex) ou similar (sendo 01 com cava para colocação de fita de led) com espessura mínima de 25mm, 02 nichos superiores em lam. Areia (Guararapes) ou similar (dimensões: L=1,04 x A=0,47 x P=0,34m) e fundo em lam. Brise (Duratex) e lam. Carvalho Hannover (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00
2.5	Poltronas - <b>PT1</b> (dimensões: L=0,90 x P=0,78m) A SUBSTITUIR estofado existente por couro sintético na cor caramelo, mediante apresentação de amostra. Ver projeto anexo.	und	2,00
2.6	Frigobar - <b>F1</b> (dimensões: L=0,48 x P=0,52 x A=0,88m) A ADESIVAR na cor grafite. Ver projeto anexo.	und	1,00

<b>3</b>	<b>ASSESSORIA</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
3.1	Mesa de trabalho em "U" - <b>M2</b> (dimensões: L=1,20 x A=0,75 x P= 0,70m) em mdf com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar com tampo sobreposto em vidro inc. 6mm. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	6,00
3.2	Gaveteiro com rodízios - <b>G1</b> (dimensões: L=0,40m x A=0,58m x P=0,45m) com estrutura em MDF (espessura mínima de 18mm) em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar com 03 gavetas e puxadores de alumínio modelo perfil	und	7,00

	puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.		
3.3	Estante - <b>E3</b> (dimensões: L=2,24 x A=2,50 x P=0,50m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário inferior com 02 portas de abrir com 01 prateleira interna e 04 gavetas com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. 02 portas altas com 05 prateleiras internas com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras em lam. Gianduia (Duratex) ou similar com espessura mínima de 25mm. Ver projeto anexo.	und	1,00
3.4	Estante - <b>E4</b> (dimensões: L=3,28 x A=2,97 x P=0,55m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário com 01 porta de abrir inferior para guarda de garrafão de água mineral e 01 porta de abrir superior com acesso a geláguia. 02 portas altas com 04 prateleiras internas com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras (sendo 01 com cava para colocação de fita de led) com espessura mínima de 15mm e painel lateral em lam. Gianduia (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00

4	COPA	UND.	QUANT.
4.1	Armário inferior – <b>A3</b> Em “L” com duas dimensões: L=1,02 x A=0,75 x P=0,55m/ L=1,12 x A=0,75 x P= 0,55m) com estrutura em mdf ULTRA com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes). 01 porta de abrir de canto com dobradiças de abertura de 180°, 01 basculante invertido, 01 gavetão e 04 gavetas com frentes em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege. Ver projeto anexo.	und	1,00
4.2	Armário suspenso – <b>AS2</b> (dimensões: L=2,22m x A=1,10m x P=0,35m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar. 02 portas de abrir com 01 prateleira interna, 02 prateleiras e 01 nicho p/ microondas com profundidade de 45cm. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	nd	1,00
4.3	Painel lateral – <b>P3</b> (Em “L” com duas dimensões: A=1,99 x P=0,55m/ L=0,73 x P= 0,55m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e armário superior (dimensões: L=0,73 x A=0,60 x P= 0,55m) c/ acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00
4.4	Armário alto – <b>AA1</b> (dimensões: L=0,50m x A=2,44m x P=0,55m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar e porta em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege. 07 nichos internos para guarda de	und	1,00

	material de limpeza e ganchos laterais para colocação de vassouras. Ver projeto anexo.		
--	--	--	--

<b>5</b>	<b>WC GABINETE DESEMBARGADOR</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
5.1	Armários inferiores – <b>A4</b> (Dimensões: L=1,40m x A=0,61m x P=0,49m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba. 02 portas de correr em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege com 01 prateleira interna e prateleiras de canto em lam. Areia (Guararapes) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00
5.2	Prateleiras superiores – <b>PR1</b> (Dimensões: L=0,40m x P=0,15m) em MDF ULTRA com espessura de 30mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar. Ver projeto anexo.	und	2,00
5.3	Espelho – <b>EP1</b> (Dimensões: L=1,00m x A=1,64m/ L=0,40m x A=0,64m/ 02 peças L=0,40m x A=0,40m) lapidado prata 4mm colado sobre alvenaria. Ver projeto anexo.	und	1,00

#### **4.2. Acabamento padrão dos móveis**

A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior. Será exigido para esse material, no momento da contratação, a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada através de selo FSC Manejo Florestal.

A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.

Todos os puxadores deverão ser do tipo perfil embutido de alumínio permitindo aplicação de fita de borda, conforme especificações e dimensões em projeto. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável sendo que as dobradiças deverão ser do tipo copo curvas.

Dever-se-á prever canaletas para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.

Os vidros das bancadas deverão ser de 6 mm, lisos e incolores com aplicação de película, quando especificado em projeto. O acabamento das bordas dos vidros para as bancadas e divisórias deverá ser reto (tipo lapidado) sem boleos ou chanfros maiores que 1,5 mm.

Os acabamentos, em laminado melamínico, deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

## **5.0 DA FORMAÇÃO DO PREÇO E CUSTOS ESTIMADOS**

A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor total da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão-de-obra, custos com deslocamento de pessoal, instalação e transporte, tributos, insumos, equipamentos, encargos, ferramentas e lucro, entre outros, necessários à correta execução do objeto.

Em face da dificuldade na elaboração do orçamento estimado através da composição de todos os custos envolvidos (mão de obra, material, encargos, transporte, etc.) e em virtude da ausência de dados de instituições oficiais (como o SINAPI, entre outros), recomendamos à Administração realizar estimativa de custos através da cotação de preços junto às empresas especializadas, conforme preceitua a PORTARIA-GP – 798/2019, que institui a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e adota outras providências.

Segue, em Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

## **6.0 LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

O objeto do presente termo será realizado no Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos localizado no Anexo III, 1º pavimento, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão.

## **7.0 DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento - O.F., a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA, que poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

## 8.0 DA MONTAGEM E HORÁRIOS

A contratada deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pelo contratante, compreendidas no escopo:

- Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;
- Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- **A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

Após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados, e que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse Termo.

O vencedor do certame licitatório deverá entrar em contato com a Divisão de Arquitetura pelo telefone 3261-6279 e com fiscal designado para definir horário de entrega.

A montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.

Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao Contratante), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante ou por conveniência para a Administração.

A Contratada deverá relacionar o nome dos funcionários que trabalharão na montagem, bem como o número de documento de identificação, e repassá-los a fiscalização para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

### **9.0 SEGURANÇA E LIMPEZA**

É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

A proteção e segurança do pessoal envolvido na instalação dos móveis devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

### **10.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

Em conformidade COM A Lei nº 8666/93, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento**, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório** (emitido no ato da entrega do serviço, após verificação do material e especificações técnicas), que será encaminhado à autoridade contratante.

O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atestado de recebimento) e representante legal do contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

O objeto será recebido definitivamente, em até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

## **11.0 DO PAGAMENTO**

Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a Contratada solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal e trabalhista atualizados da empresa no momento das solicitações de pagamento.

Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA, ou ainda poderão ainda ser encaminhadas através do e-mail: [direngenharia@tjma.jus.br](mailto:direngenharia@tjma.jus.br) com cópia para [coengenharia@tjma.jus.br](mailto:coengenharia@tjma.jus.br).

Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de valor à CONTRATADA, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo CONTRATANTE.

## **12.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **13.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Engenharia, e seu prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias** corridos.

13.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA.

### **14.0 DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art 65. §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

### **15.0 DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **16.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, darse-á por:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente fornecimento e montagem de móveis fabricados (sob medida).

O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual

executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

Se a Administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

b) **DECLARAÇÃO FORMAL** informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

c) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente na Divisão de Arquitetura, por meio do contato Giovana Barreto Vieira Sousa ([gbsv Sousa@tjma.jus.br](mailto:gbsv Sousa@tjma.jus.br)), no telefone (98) 3261-6279 ou e-mail: [gbsv Sousa@tjma.jus.br](mailto:gbsv Sousa@tjma.jus.br) ou através da Diretoria da Engenharia, por meio dos telefones (98) 3261-6270/ 3261-6269.

Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

## **17.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, fretes, etc.

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

- b) As propostas que não apresentam as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei Nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à licitante, para no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação e Contratos, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos dos itens/serviços com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Apresentação de outros contratos que a licitante mantém e/ou manteve com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Apresentação de notas fiscais dos serviços fornecidos pela licitante em outros contratos;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

A Divisão de Arquitetura poderá requerer à Comissão de Licitação a efetivação das diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas e lances ofertados, devendo as licitantes apresentarem as provas que fundamentem o requisitado.

## 18.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

Assim ficam indicados em Contrato, na **área de arquitetura**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os trabalhos, os servidores:  
**Giovana Barreto Vieira Sousa, Analista Judiciário – Arquiteta, matrícula 130278**

**(automático) e José Mário Santos Araújo, Analista Judiciário – Arquiteto, matrícula 99184 (substituto).**

Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- e) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- f) Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- h) Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

- b) acompanhar sempre que necessário, juntamente com o fiscal, os trabalhos prestados pela Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);
- c) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;
- d) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;
- e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- f) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;
- g) averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos neste Termo;
- h) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

## **19.0 SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros (a exemplo de fornecimento de vidros, espelhos e/ou pedras), mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

## **20.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

20.2. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:  $P_n = I_n \times P_o / I_o$  Onde:  $P_n$  = Preço do mês desejado  $P_o$  = Preço relativo à proposta inicial  $I_n$  = índice do mês desejado para atualização  $I_o$  = índice do mês da proposta inicial.

20.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação pela CONTRATADA.

20.2.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços

contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

20.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.2.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.2.6. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

## **21.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

21.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contrarecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

21.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

21.2.1 Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

21.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

21.4 Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido à incidência de má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **22.0 RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

22.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos recorrentes;

22.2 Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;

22.3 Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Contratante;

22.4 Paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante;

22.5 Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades/irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;

22.6 Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização dos trabalhos e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

### **23.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

b) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados;

c) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato);

d) Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos trabalhos;

e) Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

## **24.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;
- b) Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos;
- e) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- f) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- g) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos trabalhos;
- h) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- i) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los;
- j) Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sempre que exigido e

independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

k) Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos;

l) Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

m) Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

n) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

## **25.0 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso

racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

A Contratada deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

## **26.0 ANEXOS**

ANEXO I – Planilha de Proposta de Preço (modelo) – cotação de preços;

ANEXO II – Projeto de Arquitetura e detalhamentos;

São Luís (MA), 29 de setembro de 2022.

**GIOVANA BARRETO VIEIRA SOUSA** Assinado de forma digital por  
GIOVANA BARRETO VIEIRA SOUSA  
Dados: 2022.09.29 11:44:27 -03'00'

Giovana Barreto Vieira Sousa

Analista Judiciário - Arquiteta

Mat.: 130278

**YASMIM VIEIRA DE MELO BERNARDES** Assinado de forma digital por  
YASMIM VIEIRA DE MELO  
BERNARDES  
Dados: 2022.09.29 12:13:55 -03'00'

Yasmim Vieira de Melo Bernardes

Chefe da Divisão de Arquitetura

Mat.: 205757

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

E-mail:

Nome do Banco:

Nº Agência:

Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>RECEPÇÃO</b>				
1.1	Bancada de trabalho - <b>B1</b> (Em "U" com três dimensões: L=2,36 x A=0,75 x P=0,60m/ L=1,80 x A=0,75 x P= 0,60m/ L=1,72 x A=0,75 x P= 0,70m) em MDF (esp. mín.= 22mm) com acabamento em laminado Gianduia (Duratex) ou similar, tampo em MDF 40mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto. Painéis frontal e lateral da bancada com acabamento no mesmo material.	und	1,00		
1.2	Armários inferiores – <b>A1</b> (dimensões: L=1,38m x A=0,71m x P=0,60m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. 02 portas de correr em MDF c/ acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar, puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda com 01 prateleira interna e 02 prateleiras no canto com o mesmo acabamento. Ver projeto anexo.	und	1,00		

1.3	Armários inferiores – <b>A2</b> (dimensões: L=1,10m x A=0,71m x P=0,60m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. 01 porta de correr em MDF c/ acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar, puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda com 01 prateleira interna e 02 prateleiras no canto com o mesmo acabamento. Ver projeto anexo.	und	1,00		
1.4	Armário suspenso – <b>AS1</b> (dimensões: C=2,20m x A=0,95m x P=0,35m) em MDF com 04 portas de abrir, 01 nicho (C=1,10m x A=0,40m x P=0,34m) e 01 prateleira (C=2,60m x p=0,35m) com espessura de 40mm. Caixaria em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00		
1.5	Painel p/ Tv – <b>P1</b> (dimensões: C=1,40 x A=2,65m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar, com 03 frisos de 10 x 5mm. Ver projeto anexo.	und	1,00		
<b>2</b>	<b>GABINETE</b>				
2.1	Mesa de trabalho em L – <b>M1</b> (dimensões: L=2,40m x A=0,76m x P=0,80m/ L=1,70m x A=0,71m x P=0,50m) com tampo e perna em mármore Bege Bahia A REFORMAR. Móvel de apoio com estrutura em mdf com espessura mínima de 22mm com acabamento em lam. texturizado Areia (Guararapes) ou similar com 02 nichos, 01 porta de abrir e 04 gavetas com acabamento em lam. texturizado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	1,00		
2.2	Estante - <b>E1</b> (dimensões: L=1,07 x A=2,10 x P=0,50m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) com um armário inferior com 01 porta de abrir com 01 prateleira interna, puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda e bancada em L p/ colocação de frigobar. Prateleiras com espessura mínima de 25mm. Nicho superior em lam. Areia (Guararapes) ou similar (dimensões: L=1,04 x A=0,47 x P=0,34m)	und	1,00		

	e fundo em lam. Brise (Duratex). Ver projeto anexo.				
2.3	Painel p/ TV – <b>P2</b> (Em “L” com duas dimensões: L=1,07 x A=0,44m/ L=2,08 x A=1,62m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar, 01 prateleira e=40mm (dimensões: L=3,15 x P=0,35m) e painel superior (dimensões: L= 3,15 x A=0,46m) com acabamento em lam. amadeirado Brise (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00		
2.4	Estante - <b>E2</b> (dimensões: L=2,23 x A=2,50 x P=0,55m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário inferior com 01 porta de abrir com 01 prateleira interna, 02 nichos e 04 gavetas com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. 01 porta alta com cabideiro para toga com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras em lam. Gianduia (Duratex) ou similar (sendo 01 com cava para colocação de fita de led) com espessura mínima de 25mm, 02 nichos superiores em lam. Areia (Guararapes) ou similar (dimensões: L=1,04 x A=0,47 x P=0,34m) e fundo em lam. Brise (Duratex) e lam. Carvalho Hannover (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00		
2.5	Poltronas – <b>PT1</b> (dimensões: L=0,90 x P=0,78m) A SUBSTITUIR estofado existente por couro sintético na cor caramelo, mediante apresentação de amostra. Ver projeto anexo.	und	2,00		
2.6	Frigobar – <b>F1</b> (dimensões: L=0,48 x P=0,52 x A=0,88m) A ADESIVAR na cor grafite. Ver projeto anexo.	und	1,00		
<b>3</b>	<b>ASSESSORIA</b>				
3.1	Mesa de trabalho em “U” – <b>M2</b> (dimensões: L=1,20 x A=0,75 x P= 0,70m) em mdf com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar com tampo sobreposto em vidro inc. 6mm. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	6,00		
3.2	Gaveteiro com rodízios – <b>G1</b> (dimensões: L=0,40m x A=0,58m x P=0,45m) com estrutura em MDF (espessura mínima de 18mm) em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar com 03 gavetas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	7,00		

3.3	Estante - <b>E3</b> (dimensões: L=2,24 x A=2,50 x P=0,50m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário inferior com 02 portas de abrir com 01 prateleira interna e 04 gavetas com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. 02 portas altas com 05 prateleiras internas com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras em lam. Gianduia (Duratex) ou similar com espessura mínima de 25mm. Ver projeto anexo.	und	1,00		
3.4	Estante - <b>E4</b> (dimensões: L=3,28 x A=2,97 x P=0,55m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário com 01 porta de abrir inferior para guarda de garrafão de água mineral e 01 porta de abrir superior com acesso a geláguia. 02 portas altas com 04 prateleiras internas com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras (sendo 01 com cava para colocação de fita de led) com espessura mínima de 15mm e painel lateral em lam. Gianduia (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00		
<b>4</b>	<b>COPA</b>				
4.1	Armário inferior – <b>A3</b> Em “L” com duas dimensões: L=1,02 x A=0,75 x P=0,55m/ L=1,12 x A=0,75 x P= 0,55m) com estrutura em mdf ULTRA com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes). 01 porta de abrir de canto com dobradiças de abertura de 180°, 01 basculante invertido, 01 gavetão e 04 gavetas com frentes em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege. Ver projeto anexo.	und	1,00		
4.2	Armário suspenso – <b>AS2</b> (dimensões: L=2,22m x A=1,10m x P=0,35m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar. 02 portas de abrir com 01 prateleira interna, 02 prateleiras e 01 nicho p/ microondas com profundidade de 45cm. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	nd	1,00		

4.3	Painel lateral – <b>P3</b> (Em “L” com duas dimensões: A=1,99 x P=0,55m/ L=0,73 x P= 0,55m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e armário superior (dimensões: L=0,73 x A=0,60 x P= 0,55m) c/ acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00		
4.4	Armário alto – <b>AA1</b> (dimensões: L=0,50m x A=2,44m x P=0,55m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar e porta em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege. 07 nichos internos para guarda de material de limpeza e ganchos laterais para colocação de vassouras. Ver projeto anexo.	und	1,00		
<b>5 WC GABINETE DESEMBARGADOR</b>					
5.1	Armários inferiores – <b>A4</b> (Dimensões: L=1,40m x A=0,61m x P=0,49m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba. 02 portas de correr em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege com 01 prateleira interna e prateleiras de canto em lam. Areia (Guararapes) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1,00		
5.2	Prateleiras superiores – <b>PR1</b> (Dimensões: L=0,40m x P=0,15m) em MDF ULTRA com espessura de 30mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar. Ver projeto anexo.	und	2,00		
5.3	Espelho – <b>EP1</b> (Dimensões: L=1,00m x A=1,64m/ L=0,40m x A=0,64m/ 02 peças L=0,40m x A=0,40m) lapidado prata 4mm colado sobre alvenaria. Ver projeto anexo.	und	1,00		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**Preço Total da Proposta:** (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

**Validade da Proposta:** xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de 2022